



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 59, DE 2023**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA,  
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2023, do Senador  
Astronauta Marcos Pontes, que Institui a Frente Parlamentar Mista da  
Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana

**RELATOR:** Senadora Damares Alves

12 de julho de 2023



SENADO FEDERAL

## PARECER Nº. , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

### I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 32, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde.*

A proposição contém 4 artigos. O art. 1º institui a citada Frente Parlamentar, que poderá ser integrada por membros de ambas as Casas do Congresso Nacional, com finalidade de:

- a) propor medidas e apresentar proposições legislativas para fortalecer a pesquisa biomédica no Brasil, a fim de propiciar melhores condições para o desenvolvimento e a aplicação do conhecimento para a ampliação das tecnologias ofertadas à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

b) realizar eventos para debater formas de promover a pesquisa biomédica ligada à saúde no Brasil, bem como a importância da utilização eficiente e sustentável da biodiversidade brasileira para promover a saúde da população brasileira;

c) articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo, órgãos técnicos e entidades científicas e da sociedade civil, para a consecução de seus objetivos.

O parágrafo único do dispositivo define que a Frente reunir-se-á preferencialmente no ambiente do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

De acordo com art. 2º, a referida Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelas Deputadas e pelos Deputados que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional, mediante a assinatura de instrumento próprio.

O art. 3º ainda estipula que a Frente Parlamentar será regida por regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor. Finalmente, o art. 4º estabelece a entrada em vigor da Resolução na data de sua publicação.

Em suas razões, o autor argumenta que o Brasil tem entre as maiores biodiversidades do mundo, com potencial de proporcionar a descoberta por pesquisadores brasileiros em instituições brasileiras de novas moléculas e medicamentos para tratamento de doenças incuráveis.

Acrescenta que a pesquisa biomédica compreende uma vasta área de investigação, a qual inclui temas como doenças raras, hipertensão, diabetes, câncer, doenças neurodegenerativas, genética, terapias com células-tronco, medicina regenerativa, terapia gênica, virologia, imunologia, desenvolvimento de novas drogas, entre diversas outras.

O autor cita ainda instituições como a Federação das Sociedades em Biologia Experimental (FeSBE) e suas 23 sociedades científicas, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Butantan, Instituto Nacional de Câncer (INCA) entre outras, as quais têm a pesquisa biomédica entre suas principais atividades e que podem, junto com o Congresso Nacional, dar respaldo à aplicação de conhecimento específico para solução de problemas de saúde, contribuindo para a segurança nacional, bem-estar da população brasileira, barateamento de tratamento de diversas doenças, desenvolvimento econômico nacional e disponibilidade das tecnologias de ponta para SUS.

A proposição foi distribuída para análise desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.

Não foram apresentadas emendas ao PRS nº 32, de 2023.

## **II – ANÁLISE**

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização.

Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não identificamos obstáculo regimental à sua criação, que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes parlamentares em funcionamento, tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados. Ainda conforme o inciso I do art. 104-C do RISF, compete a esta Comissão opinar sobre matéria atinente à desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica.

Quanto à aplicação de normas internas do Senado a Deputados, entendemos que, quando estes manifestam o interesse de integrar uma frente mista criada por resolução desta Casa, estão, de igual forma, aquiescendo em se submeter às normas que regulam o funcionamento do colegiado.

Dessa forma, a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

No que tange ao mérito, além dos argumentos relacionados pelo autor na justificação do projeto, queremos registrar que é de suma importância para o País e para o debate democrático uma articulação parlamentar que defenda o desenvolvimento científico e tecnológico. Assim, há bons auspícios em sua condição de articuladora política suprapartidária. Podemos esperar da Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde bons serviços à sociedade brasileira, a qual merece nosso apoio.

### III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 12/07/2023 às 11h - 16<sup>a</sup>, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

<b>Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO PRESENTE	
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	
CHICO RODRIGUES	6. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTES
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES	
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA	
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTES

**Não Membros Presentes**

WILDER MORAIS  
ANGELO CORONEL  
ZENAIDE MAIA  
FLÁVIO ARNS

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PRS 32/2023)**

NA 16<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de julho de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e  
Informática